



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de maio de 2022

Ano 7

SUMÁRIO

- EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA PLDO 2023.
- AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
DECISÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de maio de 2022

Ano 7

Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Ldo)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 002/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, em cumprimento ao disposto no inciso I do § único do art. 48º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que realizará Audiência Pública para o Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2023.

A audiência acontecerá no dia 12 de maio de 2022, às 14 e 30, no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura de Presidente Tancredo Neves.

Presidente Tancredo Neves em 09 de maio de 2022.


Antônio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000
Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de maio de 2022

Ano 7

Outro



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

O Pregoeiro do município de Presidente Tancredo Neves/BA, que a licitação prevista para o dia 28/04/2022 às 11h00min, no endereço eletrônico de Brasília Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº 932443. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para enxoval para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Sistema de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I. Motivo: Por problemas técnicos ocasionados, em que a Licitação não apareceu para disputa no horário devido. FICA **REDESIGNADA PARA O 10/05/2022 às 11:30hs**, no endereço eletrônico de Brasília Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº 932443. Informações: adm.licitacaoptn@gmail.com ou pelo tel. (73) 3540-1025. Divulgação dos outros atos -Diário Oficial - site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br. Antônio Jorge Machado Pereira – 09/05/2022 - Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de maio de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECISÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atender a demanda do município de Presidente Tancredo Neves.

Interessadas:

ANDRADE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA	CNPJ 10.201.542/0001-86
INOVE EMPREENDIMENTOS EIRELI	CNPJ 31.125.872/0001-00
SANTIAGO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ 29.546.633/0001-81
DANTAS E PEREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI	CNPJ 40.791.262/0001-69
SANTOS & MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	CNPJ 12.327.596/0001-18
RE9 EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI	CNPJ 15.628.445/0001-98
LVT CONSTRUTORA EIRELI	CNPJ 10.609.805/0001-63
SAGITÁRIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	CNPJ 37.791.470/0001-20
ALMEIDA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	CNPJ 10.760.836/0001-48
JL TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI	CNPJ 26.038.879/0001-54
WESTON LUAN OLIVEIRA SANTOS ME	CNPJ 32.481.523/0001-93
DS XAVIER LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI	CNPJ 26.285.776/0001-99

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Concorrência, epígrafado sob o nº 001/2022, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atender a demanda do município de Presidente Tancredo Neves.

Após credenciamento e abertura dos envelopes de Habilitação a sessão foi suspensa para melhor análise da documentação e questionamentos das empresas.

Foram pontuados, em síntese, os seguintes questionamentos pelos licitantes:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de maio de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- Que a empresa DS XAVIER LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI apresentou copias simples dos documentos de RG, Procuração e Alvará de funcionamento, e descumpriu o item 5.2.3, alínea “c” do edital, ao deixar de apresentar a Certidão de Concordata e Falência;
- Que a empresa LVT CONSTRUTORA EIRELI apresentou Atestado de Capacidade incompatível com objeto da licitação;
- Que a empresa WESTON LUAN OLIVEIRA SANTOS-ME apresentou Alvara de funcionamento em cópia simples;
- Que a empresa SANTOS & MACHADO PRETAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, descumpriu o item 5.2.3, alínea “c” do edital, ao deixar de apresentar a Certidão de Concordata e Falência;
- Que a empresa SANTIAGO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou as Certidões de FGTS e Estadual vencidas e não apresentou os Índices Contábeis;
- Que a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA, descumpriu o item 5.2.3, alínea “a”, ao apresentar balanço incompleto, especificamente ausência de certidão de regularidade do Contador;
- Que a empresa WESTON LUAN OLIVEIRA SANTOS-ME apresentou Atestado de Capacidade Técnica assinado por servidor não gabaritado, e não apresentou ato constitutivo da empresa;
- Que a empresa LVT CONSTRUTORA EIRELI apresentou declarações assinadas por representante não credenciado.
- Que a empresa SAGITÁRIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA não atendeu ao item 5.2.5, alínea “a” do Edital, visto que apresentou atestado incompatível com o objeto;
- Que a empresa JL TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI não atendeu ao item 5.2.6, diante da ausência de Declaração.

Da análise das documentações, foram identificadas, ainda, os seguintes apontamentos pela Comissão de Licitação:

- A empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA apresentou índice fora do balanço, sem declaração do contador e CRC;



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- A empresa INOVE EMPREENDIMENTOS EIRELI apresentou certidão de FGTS vencida;
- A empresa SANTIAGO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou certidões de FGTS e Estadual vencidas, não comprovou a boa situação financeira através dos índices exigidos no edital, e não apresentou a declaração de disponibilidade de bens;
- A empresa SANTOS & MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA não apresentou a certidão de falência;
- A empresa LVT CONSTRUTORA EIRELI apresentou documentos de habilitação para objeto diverso do licitado, não apresentou a declaração do art. 7º da CF, apresentou atestado de capacidade técnica com objeto incompatível, não apresentou as declarações de conhecimento, de condições habilitatórias e de disponibilidade de veículos;
- A empresa SAGITÁRIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA apresentou atestado de capacidade técnica com objeto incompatível, e não apresentou a declaração de disponibilidade de veículos;
- A empresa JL TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI não apresentou as declarações de conhecimento, de condições habilitatórias e de disponibilidade de veículos;
- A empresa WESTON LUAN OLIVEIRA SANTOS ME apresentou índice fora do balanço, sem declaração do contador e CRC;
- A empresa DS XAVIER LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI apresentou a certidão Estadual vencida e não apresentou a certidão de falência.

São os apontamentos que se identificou, passamos ao julgamento.

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, têm assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovação de sua regularidade fiscal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

Com isso, mantém-se a **HABILITAÇÃO** da empresa **INOVE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, cujo único apontamento foi a apresentação de certidão de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de maio de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

regularidade junto ao FGTS vencida, devendo comprovar sua regularidade no prazo assinalado, caso logre vencedora do certame.

Para habilitação, exigiu-se dos licitantes, dentre outras, a qualificação econômico-financeira, conforme o item 5.2.3, comprovada mediante a apresentação do Balanço Patrimonial, Certidão Negativa de Falência, e a demonstração da boa situação financeira do licitante, através de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um).

A ausência de demonstração de quaisquer desses documentos, por si só, ensejam a inabilitação do licitante concorrente.

A exemplo disto, a ausência de demonstração dos índices impede a Administração de auferir a boa situação financeira da licitante, de modo a concluir pela sua capacidade econômico-financeira em relação aos compromissos que terá de assumir, caso lhe seja adjudicado o contrato, sendo condição insuperável para o prosseguimento no certame.

Com isso, julga-se pela **INABILITAÇÃO** da empresa **SANTIAGO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, visto que deixou de apresentar os índices de boa situação financeira.

Ademais, quando não é possível inferir objetivamente do balanço patrimonial os índices exigidos no edital, cabe ao licitante formulá-los, por contador regularmente inscrito no Conselho de Contabilidade, acompanhado da declaração expressa de que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei.

As empresas **ANDRADE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA** e **WESTON LUAN OLIVEIRA SANTOS ME**, embora tenham apresentado cálculos avulsos, não atentou para o que dispõe o item 5.2.3.2 do edital, deixando de comprovar a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional, motivo que enseja a sua **INABILITAÇÃO**.

Ainda sobre a qualificação econômico-financeira, a certidão de falência é exigência clara e objetiva, prevista no edital, de modo que a sua ausência leva à inabilitação do licitante concorrente.

As empresas **SANTOS & MACHADO PRESTACÃO DE SERVIÇOS LTDA** e **DS XAVIER LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI** não cumpriram a exigência do item 5.2.3.c do edital, pelo que julgamos por sua **INABILITAÇÃO**.

A Qualificação Técnica tem como escopo a verificação da habilidade ou aptidão da licitante para a execução do pretenso contrato. Na presente licitação, foi exigido do concorrente,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de maio de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

dentre outras comprovações, Atestado de aptidão para execução de serviços **compatíveis com o objeto** em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, nos termos do item 5.2.5.a.

Busca-se, com esta exigência, auferir a capacidade técnica do licitante.

O interesse público exige que a empresa contratada tenha condições de efetuar as prestações **relacionadas ao objeto a ser contratado**, sob pena de, após todo o procedimento licitatório, restar frustrada a pretensão contratual.

Dito isto, não havendo a comprovação da capacidade técnica do licitante, fica inviabilizado seu prosseguimento no certame, sob pena de frustrar o objetivo da licitação, que é a contratação eficiente e eficaz.

As empresas **LVT CONSTRUTORA EIRELI** e **SAGITÁRIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** trouxeram ao procedimento comprovação de capacidade técnica relacionada a objeto diverso do licitado (obras), inviabilizando a análise de sua qualificação, motivo pelo qual julgamos pela sua **INABILITAÇÃO**. Não bastasse isso, deixaram de apresentar a declaração exigida no item 5.2.5.c do edital – **Declaração de Disponibilidade de Veículos**, que antecipa e previne situação em que o vencedor alegue inviabilidade na realização do objeto nas condições originalmente contratadas, corroborando a decisão desta comissão.

A empresa LVT CONSTRUTORA EIRELI, ainda, deixou de apresentar a Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a formulação de propostas e execução contratual; a Declaração de conhecimento das condições habilitatórias, Idoneidade e Moralidade, e a Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

A empresa JL TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI deixou de apresentar as Declarações de Disponibilidade dos Veículos e de conhecimento das condições habilitatórias, Idoneidade e Moralidade, conforme exigido no edital, nos itens 5.2.5.c e 5.2.6, descumprindo as normas vinculantes da presente licitação.

Como já fundamentado, a ausência das citadas declarações desprotege a Administração Pública de futuras situação em que o vencedor alegue inviabilidade na realização do objeto nas condições originalmente contratadas.

Por estas razões, julgamos pela **INABILITAÇÃO** da empresa **JL TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI**.

As empresas **INOVE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, **RE9 EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI** e **ALMEIDA SERVIÇOS E**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de maio de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TRANSPORTES LTDA não tiveram nenhum apontamento de irregularidade que ensejasse a sua inabilitação, de modo que declaramos **HABILITADAS**, com a ressalva da apresentação da certidão de regularidade junto ao FGTS da primeira na forma e condicionantes fundamentadas acima.

Ficam as licitantes interessadas intimadas para, caso queiram, apresentarem recurso no prazo legal.

P.R.I.

Presidente Tancredo Neves, 06 de maio de 2022.

Antonio Jorge Machado Pereira
Presidente

Joao Araújo Filho
Membro

Izaías da Silva Junior
Membro